



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

INDICAÇÃO Nº 239/2022

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROMOVA A REGULAMENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO, QUE IMPLEMENTA A OBRIGATORIEDADE DA PERMANÊNCIA DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS MATERNIDADES, NOS CENTROS OBSTÉTRICOS E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques –
PARTIDO PROGRESSISTA – PP.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, solicitando que se promova a regulamentação do Anteprojeto de Lei anexo, que implementa a obrigatoriedade da permanência de profissional fisioterapeuta nas maternidades, nos centros obstétricos e nos programas de assistência obstétrica; e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A assistência fisioterapêutica no período gestacional visa orientar e preparar a gestante para enfrentar as transformações decorrentes desta condição. As principais recomendações do profissional se referem à fisiologia da gravidez, hábitos que devem ser adotados e preparação física da gestante, o que contribui para a prevenção de problemas e manutenção da saúde no pré-natal e na preparação para o parto.

Há diversas abordagens fisioterapêuticas que contribuem para a prevenção e melhora dos sintomas relacionados a gravidez. Adotar um programa de intervenção fisioterapêutica durante a gestação beneficia sobremaneira a saúde da mulher durante todo o ciclo gravídico-puerperal. As alterações anatômicas, fisiológicas e biomecânicas decorrentes da gestação, continuam exercendo influência sobre o bem estar geral da mulher após o parto.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

No período imediato pós-cesariana, por exemplo, a mulher pode apresentar problemas gastrointestinais; mastite (inflamação aguda do tecido mamário que provoca dor, inchaço e vermelhidão, podendo ser acompanhada de infecção e consequente febre); dor e ansiedade. Além disso, os músculos abdominais, ficam fracos e com reduzida elasticidade; os ligamentos e os tecidos conectivos se estendem e a proporção de gordura na região da cintura aumenta. De outro modo, durante o parto vaginal pode ocorrer dano neurológico; a fáscia pélvica visceral, o septo retovaginal e o corpo perineal são distendidos e em casos mais severos, podem ainda se romper.

Ante a isso, faz-se necessária a permanência de um profissional fisioterapeuta nos centros de saúde e atendimento à grávidas. As indicações de exercícios, respiração e etc. bem como o acompanhamento imediatamente anterior ao parto, podem afastar possíveis intercorrências no momento do nascimento da criança. A medida tem a finalidade de prevenir que parturientes tenham complicações em seu quadro de saúde.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação desta indicação em razão do interesse público ora defendido, pautado no dever de efetivar ações e programas que garantam dignidade e saúde às mulheres.

Parauapebas (PA), 30 de maio de 2022.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
VEREADOR PP



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2022

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E
PERMANÊNCIA DE FISIOTERAPEUTA NAS
MATERNIDADES, NOS CENTROS
OBSTÉTRICOS E NOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É obrigatória a presença de, no mínimo, um fisioterapeuta nas maternidades, nos centros obstétricos e nos programas de assistência obstétrica, contemplando o período pré-natal, puerperal e pós-parto, envolvendo a atenção primária, existentes no município, da rede pública ou privada de saúde, durante todos os turnos de funcionamento da rede hospitalar.

Art. 2º Os profissionais fisioterapeutas deverão estar disponíveis nas equipes multiprofissionais, em tempo integral, para assistência às pacientes internadas, objetivando o bem estar da gestação e da vida da parturiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 30 de maio de 2022.

**DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto segue as recomendações para assistência obstétrica à gestante e ao parto, definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Em fevereiro de 2017, pela Portaria nº 353, o Ministério da Saúde fez publicar as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. A cada ano, acontecem no Brasil cerca de 3 milhões de nascimentos, envolvendo quase 6 milhões de pessoas, considerando parturientes e os seus filhos, com cerca de 98% deles acontecendo em estabelecimentos hospitalares, públicos ou privados. Isso significa que, a cada ano, o nascimento influencia parcela significativa da população brasileira, considerando as famílias e o seu meio social.

Entretanto, as mulheres e recém-nascidos são expostos a altas taxas de intervenções, como a episiotomia, o uso de ocitocina, a cesariana, infecções, hemorragias, entre outras, contrariando as recomendações da OMS. Todas as mulheres têm o direito de receber assistência humanizada, integral, interdisciplinar e interprofissional, durante o pré-natal, parto e pós-parto na rede de saúde pública ou privada.

A atuação do fisioterapeuta em saúde da mulher se caracteriza pelo exercício profissional em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação. Para o alcance dos objetivos do sistema de saúde na atenção básica e o cumprimento efetivo e qualificado de suas funções como porta de entrada preferencial, coordenação do cuidado e resolutividade.

Na atenção básica os profissionais que prestam assistência em saúde coletiva/ da família, como médicos, enfermeiros e dentistas, e a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, que contempla o fisioterapeuta, devem absorver as demandas de todos os ciclos de vida com total capacidade para atuar nas condições de saúde mais prevalentes, como consta nas portarias e diretrizes de atenção básica à saúde. A proposta aqui é de capacitação e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

alinhamento destes profissionais que já existem na atenção básica/primária à saúde, na estratégia de saúde da família e núcleo de apoio à saúde da família, com a assistência obstétrica, destacando aqui a relevância da implementação da educação continuada sobre o ciclo gravídico-puerperal e o respectivo papel da assistência do fisioterapeuta e suas especificidades nas alterações deste ciclo, que terão como desfecho o parto e o atendimento nas maternidades.

De acordo com o caderno de atenção básica número 32, do Ministério da Saúde, em 2012, já prevê o suporte do núcleo de apoio à saúde da família na atenção ao pré-natal de baixo risco, contemplando aí o profissional fisioterapeuta atuante neste âmbito de atenção à saúde. A importância do núcleo de apoio à saúde da família, na assistência à gestação de alto risco, também é salientada pelo manual técnico de gestação de alto risco, do Ministério da Saúde, de 2010.

O fisioterapeuta atua em todo o ciclo gravídico-puerperal, com ampla comprovação científica dos benefícios da respectiva assistência à vida e saúde da gestante e do nascituro. Por entender que toda parturiente tem o direito à assistência fisioterapêutica e que o profissional é imprescindível para um período gestacional saudável e inclusive para evitar complicações de parto esta atuação vem ao encontro dos preceitos da humanização da assistência obstétrica. A gestação, parto e puerpério são períodos de adaptações orgânicas e causam sintomas que diminuem a qualidade de vida da mulher. O fisioterapeuta, inserido nas equipes de pré-natal, puerpério e pós-natal, contribui para prevenir e aliviar desconfortos musculoesqueléticos como a lombalgia, dor pélvica, e preparação para o parto, redução de dor, redução de complicações relacionadas ao sistema genitourinário, redução do número de cesarianas, redução de episiotomias, redução do tempo de progressão do trabalho de parto, do medo e de ansiedade, entre outras alterações comuns a esse período feminino.

O fisioterapeuta além de atuar em assistência pré-natal, em salas de pré-parto, enfermaria obstétrica de risco habitual e de alto risco, atua no pós-parto imediato e nas enfermarias de pós-parto oferecendo orientações para prevenção de complicações relacionadas a imobilidade como a trombose venosa profunda, melhora do conforto relacionado ao sistema músculo-esquelético, uso de recursos fisioterapêuticos para prevenção e tratamento das algias, melhora da funcionalidade geral, alívio de dor no local da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

cicatrização relacionados ao trauma perineal ou no local das raias do parto cesáreo, auxílio ao aleitamento materno e melhora da funcionalidade da mulher para o autocuidado e cuidado com o recém-nascido, inclusive no acompanhamento pós-parto na atenção básica, avaliação fisioterapêutica específica e cientificamente baseado em evidências, durante sua formação de nível superior.

A presença do fisioterapeuta contribui não só para o melhor custo-efetividade, da assistência prestada às mulheres no âmbito das maternidades, como também vem ao encontro aos preceitos de humanização da assistência obstétrica, apresentados pelo documento de "recomendações de cuidados e experiências positivas no parto da Organização Mundial de Saúde (OMS)", 2018, ao incluir um profissional com grande especificidade na prescrição de recursos fisioterapêuticos e abordagem que contribui para que as mulheres sejam agentes ativos no processo de parturição, ao mesmo tempo que recebem uma assistência humanizada e segura no âmbito da maternidade.

O documento intitulado "recomendações da OMS sobre cuidados pré-natais para uma experiência positiva na gravidez" de 2016, já apresentava recomendação nominal do profissional fisioterapeuta nos cuidados das alterações fisiológicas obstétricas. Países tidos como desenvolvidos já entendem a grande importância da intervenção fisioterapêutica em obstetrícia, na sala de parto, possibilitando às parturientes acesso à recursos que minimizem a dor, possibilitem melhor posicionamento para o parto respeitando a fisiologia e biomecânica de forma individualizada e cooperando para uma intervenção segura tanto um parto vaginal ou cesariana.

Inegavelmente, a ausência de um fisioterapeuta na atenção obstétrica e nos partos nas maternidades, compromete a qualidade da assistência prestada a todas as mulheres, demandando, assim, a presença de um fisioterapeuta em tempo integral, ou seja, por 24 (vinte e quatro) horas nas maternidades.

Em virtude dessas considerações, notadamente, ante a importância e relevância do papel profissional dos Fisioterapeutas e de suas condutas e procedimentos na gravidez, no trabalho de parto e no pós-parto, considerando a necessidade de oferecimento efetivo de analgesia não farmacológica para o alívio da dor no trabalho de parto, uso de recursos fisioterapêuticos para melhorar a progressão do trabalho de parto, e diante das demandas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

pela humanização da assistência obstétrica nas maternidades e da comprovada melhora de indicadores hospitalares e financeiros, redução do índice de cesarianas conforme recomendação da OMS, bem como ante as exigências legais, surge à necessidade urgente de regulamentação da presença do Fisioterapeuta em tempo integral (24 horas) nas Maternidades de todo Município de Parauapebas/PA, sejam eles públicos ou privados, e nos programas de assistência obstétrica.

Conto com o apoio aos meus pares para a aprovação dessa proposição, que beneficiará toda sociedade.